

PORQUE O POLICIAL ABORDA?: UM ESTUDO EMPÍRICO SOBRE A FUNDADA SUSPEITA¹

Tânia Pinc

Doutora em Ciência Política – Universidade de São Paulo.

E-mail: taniapinc@uol.com.br

RESUMO

Este artigo discute a construção da fundada suspeita com ênfase no elemento situacional que influencia a tomada de decisão do policial pela abordagem. Este estudo sustenta que a fundada suspeita pode ser explicada por três fatores situacionais: (i) atitude suspeita; (ii) taxas criminais; e (iii) características do ambiente. Embora o objetivo da pesquisa não tenha sido avaliar a fundada suspeita pela perspectiva do desvio, o estudo também explora a questão do filtro racial e social. A metodologia empregou dados coletados por meio de survey aplicado a policiais militares que trabalham no policiamento na cidade de São Paulo. A amostra reuniu 231 respondentes. Os resultados confirmam a relevância do elemento situacional, não trazem evidências de filtro racial e social e apontam para uma tendência de banalização da abordagem.

Palavras-chave: Fundada suspeita. Abordagem policial. Elemento situacional.

ABSTRACT

This paper discusses the construction of the reasonable suspicion with emphasis on situational element that influences the police officer's decision making to stop and search. This study argues that the reasonable suspicion can be explained by three situational factors: (i) suspect behavior; (ii) criminal rates; and (iii) environmental characteristics. Although the purpose of the study was not to evaluate the reasonable suspicion by deviation, the study also explores the racial and social profiling. The methodology used data collected through a survey with police officers from São Paulo city. The sample gathered 231 respondents. The results confirm the importance of situational element, do not show evidences of racial and social profiling, and point to the widespread use of this police practice.

Keywords: Reasonable suspicion. Police stop and search. Situational element.

¹Uma primeira versão deste trabalho foi apresentada no SPG 17 "Práticas das Instituições do Sistema de Segurança Pública e de Justiça Criminal", coordenado pelas Professoras Vivian Paes e Ludmila Ribeiro, no 38o Encontro Anual da ANPOCS, em outubro de 2014.

INTRODUÇÃO

“Pare! É a Polícia!”. Assim começa uma abordagem policial.

O que acontece depois do anúncio da abordagem – o modo como o policial se comporta ou os procedimentos que emprega, foi objeto de análise em profundidade em estudos anteriores (Pinc 2005; 2011). Neste trabalho voltamos o foco para o que acontece antes do anúncio – a tomada de decisão do policial. Em outras palavras: porque o policial decide abordar?

Como responsável pela aplicação das leis, o policial militar tem a capacidade intervir no direito de ir e vir, ou seja, parar pessoas na rua e revista-las, com o propósito de encontrar armas, drogas e outros objetos relacionados ao crime, ou seja, realizar o que a lei define como busca pessoal. A princípio, a busca pessoal só poderia ser realizada com autorização do juiz, exceção feita aos casos em que haja fundada suspeita¹.

A abordagem por fundada suspeita é uma ação invasiva, pois o policial geralmente apalpa o corpo e as roupas da pessoa; e vistoria o veículo, quando houver, retirando tapetes, revirando bancos, porta malas e porta luvas, tudo isso aos olhos de quem estiver na rua. O exercício desta prática policial pode causar constrangimentos às pessoas que não têm relação com o crime. Nesse sentido, a abordagem

policial é um ponto de tensão entre a polícia e o público.

No ano de 2013, quase quinze milhões de abordagens foram realizadas no estado de São Paulo, montante equivalente a um terço da população paulista. Contudo, as prisões em flagrante delito foram equivalentes a apenas 1% das abordagens realizadas. Colocado de outro modo, a maioria das pessoas abordadas (99%) pela polícia militar no estado de São Paulo não tinha relação com o crime no momento do encontro com a polícia².

A fundada suspeita é um tema pouco explorado nos estudos sobre polícia, no Brasil. Alguns autores discutem a fundada suspeita pela perspectiva jurídica e nesse sentido tendem a enfatizar aspectos da legitimidade e legalidade da ação policial; além de buscar desenvolver uma definição normativa do tema (Boni 2006; Silva Júnior 2005; Andrade 2011).

Outros estudos tratam a fundada suspeita pela perspectiva sociológica, sugerindo que os fatores determinantes da abordagem estão diretamente relacionados às características das pessoas abordadas. Dessa forma, tendem a associar a tomada de decisão do policial pela abordagem à discriminação social e racial e sustentar teses como a do racismo institucional e do filtro racial (Ramos; Musumeci 2005; Amar 2005; Barros 2006; Rebeque; Ja-

¹Artigo 244 do Código de Processo Penal.

²Dados disponíveis em <<http://www.ssp.sp.gov.br/novaestatistica/Trimestrais.aspx>>.

gel; Bicalho 2008). A premissa de que existem “alvos” em que a polícia foca sua ação é amplamente disseminada na literatura nacional. Tais alvos nas palavras de Pinheiro (2000) seriam as “classes perigosas”³; enquanto Misse (2014) faz referência ao processo social da “sujeição criminal”⁴. Embora sejam definições distintas, ambas propõem tratar o tema das práticas policiais pela perspectiva do desvio.

Estudos da fundada suspeita pautados nas Ciências Jurídicas contribuem para a interpretação da regra e para a avaliação da legalidade do trabalho policial; enquanto que os trabalhos derivados das Ciências Sociais privilegiam o aspecto negativo das ações policiais, os erros intencionais e os excessos. Os primeiros focam na formulação da política, ou seja, no que o policial deve fazer; e os outros, na implementação, com especial ênfase ao que não deveria fazer. Mas o que dizer daquilo que o policial faz, sem previsão na norma e que não representa desvio?

A fundada suspeita tem um elemento situacional que é conhecido no momento do encontro entre a polícia e o público e que é o motivador

da tomada de decisão do policial pela abordagem. Essa tomada de decisão é respaldada legalmente por seu poder discricionário e baseada na situação em que se depara com o suspeito. O que quer dizer que nem sempre que um policial aborda uma pessoa negra e ou pobre o faz por filtro racial e ou social, mas pela situação em que se deu o encontro com a polícia.

Isso nos leva a concluir que, além de incipiente, existe uma lacuna a ser preenchida nos estudos sobre fundada suspeita. Sendo assim, este artigo presta contribuição ao aprofundar a análise sobre a abordagem, com ênfase no elemento situacional que influencia a tomada de decisão do policial. Este estudo sustenta que a fundada suspeita pode ser explicada por três fatores situacionais: (i) atitude da pessoa abordada no encontro com o policial; (ii) taxas criminais do entorno; e (iii) características do ambiente do local do encontro.

Esta pesquisa empregou dados de *survey* com policiais militares que trabalham no policiamento na cidade de São Paulo, realizado em 2013. A amostra reuniu 231 respondentes, e coletou dados sobre a percepção dos policiais a respeito de diferentes aspectos da abordagem e em especial da fundada suspeita e da influência da raça/cor e condição socioeconômica na tomada de decisão do policial.

Este artigo está distribuído em seis

³A expressão “classes perigosas” foi cunhada por George Sorel e é amplamente usada no meio acadêmico nacional, para se referir aos grupos perseguidos pela polícia, mais especificamente, pobres e não brancos. Ver em Izquierdo (2002).

⁴“A sujeição criminal refere-se a um processo social pelo qual se dissemina uma expectativa negativa sobre indivíduos e grupos, fazendo-os crer que essa expectativa não só é verdadeira como constitui parte integrante de sua subjetividade.” (Misse 2014: 204).

seções. A primeira apresenta uma discussão sobre os registros oficiais de abordagem no estado de São Paulo e compara com Chile e New York. A segunda seção ainda mantém a perspectiva comparada e explora a influência das regras do jogo nas práticas policiais. A seção seguinte introduz o tema principal deste estudo – a fundada suspeita, enquanto que a seção quatro descreve a metodologia do survey realizado com os policiais militares da cidade de São Paulo. Em seguida, apresentamos e analisamos os resultados encontrados dando ênfase à construção da fundada suspeita, mas também explorando a influência de características como raça/cor e condição socioeconômica na tomada de decisão do policial. A sexta seção discute os resultados e por fim apresentamos algumas considerações.

INDICADORES DE ABORDAGEM: TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA

No Brasil, ainda é pouco comum a divulgação de dados sobre a abordagem policial. Os registros estatísticos do estado de São Paulo são divulgados pela Secretaria da Segurança Pública e o único dado oficial é a quantidade e a distribuição espacial, em grandes regiões do estado, das pessoas revistas. Por esse registro não é possível saber se a revista ocorreu em função de uma fiscalização de trânsito ou por prevenção e controle do crime; ou se foi em

uma operação, durante o policiamento, ou em atendimento de ocorrência por solicitação do público. O dado também não revela as características individuais das pessoas abordadas.

Para compreender os registros oficiais e o que representa o volume de abordagens realizadas no estado de São Paulo decidimos comparar com os registros da polícia de outro país da América Latina – Chile, cuja democracia é tão jovem quanto a do Brasil; e com a de uma polícia americana – Departamento de Polícia de New York (NYPD, na sigla em inglês), que além de fazer parte de um país com democracia madura, possui uma política de abordagem bem estruturada.

No Chile, a situação não é muito diferente da de São Paulo. Os Carabineros divulgam a quantidade total e desagregada por abordagem a veículo, pessoas e estabelecimentos comerciais e bancários; e a distribuição entre as diferentes regiões do país, nada mais do que isso. Enquanto que em New York encontramos exemplo bem diferente.

O NYPD disponibiliza o banco de dados com 112 variáveis sobre a abordagem (stop, question and frisk). Por meio dessa base é possível identificar o motivo da revista, inclusive se o policial explicou esse motivo ao abordado; uso de força física; apreensão de algum objeto e ou prisão do suspeito; características individuais do abordado; local da abordagem; entre outros. No Qua-

Quadro 1 – Abordagens em São Paulo, Chile e New York – 2013

2013	São Paulo (estado)	Chile	New York City*	
			2012	2013
Nº abordagens	14.977.580	11.964.369	532.911	191.851
%População	34,3	67,9	6,3	2,3
Nº prisões	168.883	449.331	32.315	15.447
%Prisões	1,1	3,8	6,1	8,1

FONTE: SSP/SP; Carabineros de Chile; e NYPD.

*Incluídos dados relativos ao ano de 2012 para demonstrar a inflexão das variáveis de um ano para outro.

dro 1 reunimos alguns dados sobre as abordagens realizadas por essas três diferentes polícias.

No ano de 2013, em São Paulo foi abordado o equivalente a um terço da população do estado. Enquanto que no Chile foram quase três quartos. Embora a proporção da população abordada no Chile seja quase três vezes superior a de São Paulo, os dois casos são muito desproporcionais ao percentual (2,3%) de pessoas abordadas pelo NYPD, no mesmo ano. Entendemos que esse resultado pode ser efeito da transparência na divulgação dos dados sobre a abordagem – quanto menor a transparência, maior é a quantidade de abordagens realizadas. A ausência de dados não permite que a sociedade conheça em detalhes o trabalho da polícia, que deixa de ser pressionada a prestar contas sobre o seu desempenho e estratégias.

Mesmo com um percentual muito baixo, New York City reduziu em 64% o número de abordagens de 2012 para 2013. Esta queda provavelmente é efeito do processo que tramitou no

Tribunal em 2013 para julgar a constitucionalidade da política de abordagem (stop-and-frisk policy) do NYPD, sob a acusação de que os policiais abordavam desproporcionalmente mais negros e latinos do que brancos. Neste mesmo ano de 2013, houve a eleição municipal e a política de abordagem foi um dos principais temas do debate político.

Um ponto interessante é que os dados que subsidiaram a acusação e todo o debate foram produzidos e divulgados pelo próprio departamento de polícia. No Brasil e no Chile é praticamente impossível medir a proporção de abordagens a não brancos usando os registros oficiais da polícia. Desta forma o debate sobre filtro racial na abordagem tende a não alcançar uma conclusão. No Brasil, grupos, especialmente os que defendem os direitos humanos, continuam acusando a polícia por racismo institucional e a polícia se defendendo com base na ausência de provas, desse debate não tem resultado nenhum tipo de mudança na política de abordagem.

Os dados apresentados no Quadro 1 também apontam para a questão da eficiência da polícia em localizar infratores por meio da abordagem. Em New York, a polícia aborda em torno de 12 pessoas para prender alguém, enquanto que em São Paulo a polícia precisa abordar 100 para prender uma pessoa⁵. Os dados do NYPD ainda mostram que é possível abordar menos e prender proporcionalmente mais. Em 2013 a polícia diminuiu o número de abordagens realizadas, em comparação com 2012, porém aumentou a proporção de pessoas presas.

Para que a eficiência da polícia de São Paulo se equiparasse ao desempenho do NYPD seria necessário manter a quantidade de prisões (168.883) e diminuir o número de abordagens de 15 milhões para 2 milhões. Desta forma, a proporção de pessoas abordadas cairia de 34,3% para 4,8%. Certamente, essa não é uma questão matemática, nem tampouco está meramente relacionada ao preparo profissional. O principal fator que define o desempenho da polícia são as regras do jogo.

REGRAS DO JOGO

No Brasil (1940) e Chile (2012), a autorização para o policial abordar alguém está regulada pelo Código de Processo Penal (CPP)⁶, um instrumento que tem

o principal propósito de orientar a tomada de decisão do juiz. A busca pessoal é uma prática que deveria ser realizada com autorização judicial, porém o CPP abre exceção para que a polícia o faça em casos fundados. Os americanos seguem outro modelo, a regra é estabelecida pela Quarta Emenda à Constituição dos Estados Unidos (1792), que protege o cidadão proibindo buscas e apreensões sem que haja motivo razoável.

O modelo latino americano autoriza a busca pessoal nos casos fundados; enquanto que o americano proíbe nos casos não fundados. Se analisássemos apenas pela forma semântica, poderíamos até afirmar que o significado é o mesmo. Contudo, no primeiro caso, a lei empodera o policial; enquanto que no outro restringe o poder. O resultado é que no Brasil e Chile a polícia realiza muito mais intervenções do que nos Estados Unidos, conforme evidenciado no Quadro 1.

A intenção do legislador americano foi clara ao proibir abordagens e prisões arbitrárias, em pleno século XVIII, mas não deixou claro qual seria o remédio no caso de violação da regra (Lynch 2001). Ao longo do tempo a dinâmica criminal foi se alterando e novas práticas policiais surgiram em resposta ao controle do crime. Em anos recentes e em vários contextos, a Suprema Corte dos Estados Unidos tem direcionado sua preocupação para os direitos dos indivíduos quando confrontados com a autoridade legal (Broderick 1966).

⁵Essa é uma análise puramente quantitativa, não estamos considerando a diferença entre as leis que regulam a aplicação da pena de prisão entre os países.

⁶Na Argentina também é o Código de Processo Penal (2001) que regula as “requisas” policiais (abordagens). No entanto, não divulgam qualquer tipo de dado estatístico sobre a abordagem policial.

Dentre as inúmeras decisões do tribunal relacionadas à Quarta Emenda, uma delas surge como um importante freio para as práticas policiais arbitrárias – *exclusionary rule*⁷. A regra de exclusão determina que toda evidência obtida, como resultado de uma revista ou apreensão em violação à Constituição, não será admitida como prova no tribunal estadual ou federal em processo contra alguém que teve seus direitos violados.

Embora todos policiais queiram realizar prisões, nenhum deles quer ver o criminoso livre porque cometeu uma falha. Essa condição obriga o policial a agir em acordo com as regras, especialmente porque a tomada de decisão do policial será avaliada pelo juiz e a prisão pode ser relaxada, caso o juiz entenda que o policial extrapolou os parâmetros legais. Em suma, uma prisão não pode ser feita a qualquer custo.

No Brasil, os parâmetros que definem a atuação do policial na abordagem funcionam mais no sentido de dar discricionariedade para decidir, do que fixar parâmetros para garantir que a decisão seja legal. Raras são as vezes que a tomada de decisão do policial pela abordagem é submetida a algum tipo de escrutínio, o que tende a aumentar e não relativizar sua autonomia.

FUNDADA SUSPEITA

No Brasil, o Supremo Tribunal Federal reconhece que a fundada suspeita não pode se orientar por parâmetros unica-

mente subjetivos, é necessária a existência de “elementos concretos” que indiquem a necessidade da revista, em face do constrangimento que causa⁸. Entretanto, nem mesmo a literatura ou manuais policiais definem o que sejam esses elementos concretos da fundada suspeita.

Em 1995, o Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo – José Afonso da Silva perguntou formalmente ao Comando da Polícia Militar quando é que um policial tem alguém por suspeito para abordagem na rua. Em resposta, a PM sustenta que a suspeita recai sobre o comportamento da pessoa e não sobre as características individuais. Deste ponto de vista, portanto, a fundada suspeita se configura quando a atitude ou conduta da pessoa não se ajusta, em alguma medida, ao ambiente (Grecco 1996). Dessa condição decorre a grande dificuldade de conceituar fundada suspeita. Neste sentido, a tendência da literatura policial e acadêmica é a de ilustrar a fundada suspeita descrevendo situações, e não a de definir (Lynch 2001; PMESP 2002).

Nesta pesquisa, não perguntamos aos respondentes do survey o que entendem por fundada suspeita, contudo, em grupo focal realizado com dois grupos de policiais militares da cidade de São Paulo foi lhes perguntado “qual a conduta desejada do policial durante o momento

⁷Mapp v. Ohio (1961).

⁸STF, 1ª Turma, HC 81305-GO, Rel. Min. Ilmar Galvão, DJU 22.02.2002, p. 35.

da decisão pela abordagem?”⁹. O propósito desta pergunta era provocar uma discussão sobre a fundada suspeita. Ficou muito claro que todos os policiais conhecem o modelo ideal de tomada de decisão para abordagem e que todos têm uma visão muito profissional sobre o assunto. Descrevemos a seguir algumas ideias que mais se destacaram na discussão entre os participantes:

A abordagem deve se basear em critérios claros: dados estatísticos; conhecimento da área de atuação; e atitude suspeita¹⁰;

A escolha do abordado não deve se basear em preconceitos/discriminação; é importante saber diferenciar o suspeito de uma “pessoa diferente”¹¹;

O policial deve ter clareza sobre o motivo da escolha, se ao final da abordagem não souber explicar, é porque aquela abordagem não deveria ter sido realizada. Nesse sentido, os respondentes condenam o cumprimento de “co-

tas”, ou seja, realizar abordagens para cumprimento de metas impostas pelos escalões superiores.

No intuito de preencher uma lacuna conceitual, este estudo define fundada suspeita como “menos do que uma certeza de que a pessoa tenha relação com o crime no momento do encontro com a polícia, no entanto, fatores situacionais levam o policial a acreditar que essa relação exista”. Exploraremos esta questão mais adiante ao apresentar os resultados encontrados nesta pesquisa. No entanto, vale antecipar que há pouca subjetividade nos fatores situacionais, contudo não é recomendável rotulá-los como elementos concretos, pois eles somente ganham sentido como motivadores da abordagem nas circunstâncias de cada encontro entre o policial e o abordado.

METODOLOGIA

Procuramos criar medidas de abordagem policial para preencher lacunas deixadas pelos registros oficiais, além de coletar a percepção dos policiais sobre o elemento situacional motivador da tomada de decisão pela abordagem. As informações que buscamos para fazer essa análise fazem parte do cotidiano do trabalho dos profissionais que realizam abordagem e são raros os registros sistematizados. Sendo assim, entendemos que o método mais adequado para coletar os dados seria desenvolver um survey com policiais que trabalham no policiamento.

⁹Essa atividade fez parte do Projeto Abordagem Consciente, coordenado pela autora e apoiado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. Foram realizados dois grupos focais com vinte Cabos e Soldados PM em cada grupo, que trabalham no policiamento na cidade de São Paulo, em janeiro de 2012.

¹⁰Os fatores situacionais apresentados neste artigo foram fortemente inspirados nos dados coletados nesses grupos focais.

¹¹Neste caso, os policiais alertam para o risco de considerarem suspeitos, pessoas com perfis diferentes daqueles com os quais convivem. Apresentaram como exemplo o uso de tatuagem. Em passado recente, essa não era uma prática comum. A tendência era de associar a tatuagem como símbolo de prisão, o que era considerado como critério de suspeição. No entanto, com o uso amplamente disseminado de tatuagens entre diferentes perfis, inclusive policiais, esse critério deixou de ser considerado.

O instrumento de coleta de dados foi construído em conjunto com outros pesquisadores¹²; com representantes da sociedade civil organizada¹³e com Oficiais¹⁴ e Alunos Oficiais da Academia de Polícia Militar do Barro Branco. A versão final foi consolidada com vinte e nove perguntas fechadas e uma aberta e com o propósito de coletar dados a respeito de: (1) características individuais dos respondentes; (2) classificação da abordagem; (3) controle formal; (4) abordagem com vista a apreensão de drogas e prisão de traficantes; (5) liberação da pessoa abordada; (6) treinamento; (7) percepção do policial sobre envolvimento de negros e pobres com o crime; (8) características das pessoas abordadas; (9) atitude das pessoas no momento da abordagem; (10) ambiente da abordagem; e (11) índices criminais do local da abordagem. Neste artigo empregamos os dados diretamente relacionados à construção da fundada suspeita.

Desenho e Distribuição da Amostra

A pesquisa foi apoiada pelo Núcleo de Estudos em Ciências Policiais e Ordem Pública (NECPOP), da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB). Os informantes deste

survey são policiais que trabalham na atividade de policiamento, em Companhias de Policiamento (Cia PM) subordinadas ao Comando de Policiamento da Capital (CPC). Os formulários foram aplicados pelos cadetes do 4º ano nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2013, durante o estágio operacional.

As Cias PM em que os cadetes fizeram o estágio foram selecionadas aleatoriamente pela APMBB. Apenas parte das 121 Cias PM subordinadas ao CPC atendiam ao critério de seleção, que era ter um Tenente PM para acompanhar o estágio dos cadetes nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2013. Dentre as Cias PM que atendiam o critério foram sorteadas 60. Cada Cia PM recebeu um cadete que levou dez formulários.

Os policiais foram convidados a responder o formulário voluntariamente. Não precisaram se identificar e autorizaram o uso de suas respostas na pesquisa. Não houve caso de recusa por parte dos respondentes. Entretanto, nem todos os cadetes conseguiram aplicar os formulários, e dos que aplicaram, nem todos conseguiram dez respondentes. O principal motivo foi a falta de tempo disponível no início do serviço (período em que os formulários foram aplicados), porque em algumas Companhias havia muitas ocorrências pendentes e o atendimento ao público foi priorizado. Dos 600 formulários possíveis de serem respondidos, retornaram 231.

¹²Especial agradecimento a Tulio Kahn, André Zanetic e Gustavo Fernandes.

¹³Instituto Sou da Paz, Instituto São Paulo Contra a Violência e Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

¹⁴Cap PM Luiz Humberto Caparroz e Cap PM Rodrigo Garcia Vilardi.

Quadro 2 – Distribuição da Amostra

Região	%
Centro	9,5
Norte	33,3
Sul	23,4
Leste	16,0
Oeste	17,7

A distribuição da amostra está equilibrada (Quadro 2). A menor concentração de respondentes está na região central da cidade de São Paulo, que é a menor da cidade e por consequência possui menor número de Cias PM. A Zona Sul é a maior região da cidade, no entanto, é a Zona Norte que apresenta o maior número de respondentes. Essa desproporção pode ter relação com o fato de que a APMBB está localizada na Zona Norte e as Unidades da PM têm uma relação mais estreita com a Academia e tendem a se esforçar mais para atender a demanda dos cadetes.

RESULTADOS ENCONTRADOS

Para discutir a tomada de decisão do policial pela abordagem, selecionamos dados do survey que nos permitem analisar a construção da fundada suspeita. O foco central dessa análise está voltado para os três fatores situacionais: (i) a atitude da pessoa durante

o encontro com a polícia; (ii) o ambiente em que o encontro ocorre; e (iii) os índices criminais do entorno.

No intuito de aumentar a compreensão do fenômeno, analisamos também as circunstâncias em que as abordagens ocorrem; e características individuais das pessoas abordadas, mais especificamente, raça/cor e condição socioeconômica. Apresentamos também o perfil dos respondentes.

Perfil dos respondentes

Os dados apresentados na Tabela 1 mostram que a maior parte dos policiais respondentes são homens (87,3%) e que ocupam a graduação de Soldado PM (74,7%). Mais da metade é branco (54,2%) e possuem cônjuge (65,6%), quer de união formal ou estável. Alguns poucos (8,4%) ainda não completaram o ensino médio¹⁵, porém quase 40% es-

¹⁵ Este grupo provavelmente ingressou na PM antes da exigência de ensino médio completo.

tão acima do nível de escolaridade estabelecido para ingresso – 2º Grau Completo ou Ensino Médio.

A maioria dos respondentes trabalha na atividade de radiopatrulha, sendo este o programa de policia-

mento que mais emprega policiais no estado de São Paulo. Pequeno percentual dos respondentes (3,2%) trabalha na administração, porém, no dia do estágio estavam desempenhando a atividade de policiamento.

Tabela 1 – Perfil dos Respondentes

Amostra	N
Respondentes	231
Graduação	%
Soldado PM	74,7
Cabo PM	19,1
Sargento PM	6,2
Estado Civil	%
Solteiro	27,3
Casado	53,7
Divorciado	6,6
União Estável	11,9
Viúvo	0,4
Escolaridade	%
1º Grau	1,8
2º Grau Incompleto	6,6
2º Grau Completo	52,4
Superior Incompleto	17,2
Superior Completo	18,5
Pós-Graduação	3,5
Idade	%
<= 25 anos	8,1
26 a 30 anos	22,7
31 a 35	22,7
36 a 40	18,0
41 a 45	18,5
46 anos ou mais	10,0

Sexo	%
Homem	87,3

Raça/Cor	%
Branca	54,2
Parda	36,6
Preta	8,8
Indígena	0,5

Atividade de Policiamento	%
Radiopatrulha	72,7
Força Tática	1,8
Policiamento Comunitário	10,0
Policiamento Ostensivo a Pé	1,4
Administração	3,2
Outros	10,9

Tempo de serviço	%
<=5anos	27,3
6 a 10 anos	17,0
11 a 15 anos	18,2
16 a 20 anos	19,4
21 a 25 anos	13,9
26 anos ou mais	4,2

Classificação da Abordagem

Para efeito desta pesquisa, consideramos que a abordagem policial ocorre em três circunstâncias: (1) durante o policiamento; (2) em operações policiais; e (3) nos atendimentos de ocor-

rências. No primeiro caso, o policial se depara com alguém que desperta sua suspeita durante as atividades rotineiras do policiamento, sendo esta a real situação em que ocorre a fundada suspeita. As abordagens nas operações

policiais ocorrem em cumprimento de ordens e ou planejamento do comando. Por fim, o policial também aborda em resposta à solicitação do público. O survey procurou medir a proporção desses três tipos de abordagem.

Tabela 2 – Distribuição de abordagens por circunstância

Q1. De cada 10 abordagens que você realizou no ÚLTIMO MÊS, quantas ocorreram em razão de FUNDADA SUSPEITA; em OPERAÇÃO; e por OCORRÊNCIA DE AVERIGUAÇÃO?

Tipo de Abordagem	Parcela de 10 (Média)	%
Fundada Suspeita	4,6	46%
Operação	2,8	28%
Ocorrência de Averiguação	2,6	26%

FONTE: Survey com policiais militares do Comando de Policiamento da Capital – PMESP, que trabalham no policiamento, realizado nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2013.

Os dados da Tabela 2 mostram que em mais da metade das abordagens existe interferência do comando (28%) e do público (26%) na tomada de decisão do policial.

Não se sabe ao certo o efeito das operações policiais na redução do crime, nem tampouco no aumento da sensação de segurança. Tradicionalmente, a polícia militar adota a estratégia de saturação (reforço do policiamento a pé e motorizado em determinados locais e horários) e bloqueios (blitz) em resposta ao aumento do crime ou quando é pressionada pela mídia ou por outros grupos.

Dados coletados por meio de grupo focal realizado com Capitães PM – Comandantes de Cia PM na cidade de São Paulo, em junho de 2013, identificam uma tendência desses gestores em fazer pressão sobre o policial de rua pelo

aumento do número de abordagens, no intuito de também aumentar o número de prisões e de apreensões de armas e drogas, porque também são pressionados pelos escalões superiores¹⁶. Embora alguns reconheçam que a produtividade possa ser melhorada de maneira diversa, mantêm seguindo as orientações superiores. Porém, reconhecem que não existem limites para a ação policial. Quando a questão é o controle do crime, é legítimo abordar quantas pessoas entenderem necessárias e, em hipótese alguma, essa prática policial viola direitos civis.

Neste ponto, é importante retomar o balanço apresentado no Quadro 1, que demonstra que as polícias de São Paulo e

¹⁶Essa atividade fez parte do Projeto Abordagem Consciente, coordenado pela autora e apoiado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.

do Chile utilizam desproporcionalmente mais o recurso da abordagem em comparação com a de New York, além de prender desproporcionalmente menos. A ação policial mais coercitiva e menos eficiente pode ser característica de países da América Latina, contudo os dados da Tabela 2 mostram que o público paulista também estimula a prática da abordagem.

Fundada Suspeita: Elemento Situacional

Como destacamos inicialmente, existe um elemento situacional que é motivador da fundada suspeita e que está diretamente relacionado ao comportamento da pessoa durante o encontro com o policial. Sustentamos ainda que as características do ambiente urbano e os índices criminais do local do encontro também podem agregar significado para a construção da fundada suspeita.

Nesse sentido, foi inserido no survey três conjuntos de perguntas fechadas e uma pergunta aberta, no intuito de medir a influência dos três fatores situacionais na construção da fundada suspeita. A pergunta aberta teve como propósito explorar com mais profundidade a percepção dos policiais sobre fundada suspeita.

Atitude Suspeita

Uma das questões do survey apresentou um conjunto de vinte e seis comportamentos que os policiais podem facilmente se deparar no espaço público e procurou conhecer a probabilidade de abordagem para cada um deles.

A Tabela 3 distribui o percentual¹⁷ de respostas entre as quatro possibilidades indicadas na questão 28: (i) sempre; (ii) muito provável; (iii) pouco provável; e (iv) nunca. Além disso, a Tabela 3 agrupou as atitudes percebidas pelo policial em cinco diferentes categorias: (i) atitude no momento do encontro com a polícia; (ii) reação à presença da polícia; (iii) características individuais; (iv) orientação sexual; e (v) perfil específico.

A primeira categoria – atitude no momento do encontro com a polícia – reflete o comportamento que chama a atenção do policial e desperta sua desconfiança. A segunda categoria – reação à presença policial – representam as circunstâncias em que a pessoa muda ou adota algum tipo de comportamento especificamente em razão da presença da polícia. Na terceira categoria – características individuais – a intenção era conhecer a reação do policial em relação ao sexo, raça/cor, idade e classe socioeconômica das pessoas. A quarta categoria – orientação sexual – pretendia identificar a presença de intolerância a manifestações homo afetiva. Por fim, destacamos alguns perfis específicos como mãe/babá, skatista, pessoa religiosa, malabaristas em cruzamentos e pessoa buscando diversão sexual; com o propósito de identificar algum tipo de discriminação a determinados grupos.

Para efeito de análise, consideramos que a chance de abordagem pode ser

¹⁷Foram usados apenas os percentuais válidos.

classificada em alta, média e baixa. A chance de abordagem é alta para as atitudes que concentram o maior percentual de resposta em “sempre” e “muito provável”. A chance de abordagem é média

quando a maior concentração está em “muito provável” e “pouco provável”. Por fim, é baixa a chance de abordagem para atitudes cuja concentração de respostas está em “pouco provável” e “nunca”.

Tabela 3 – Atitude Suspeita

Q28. Agora queremos conhecer um pouco sobre a atitude das pessoas que despertam sua suspeita. Sabemos que não existe um padrão, portanto não estamos buscando uma resposta certa, mas sim a sua opinião. Sendo assim, perguntamos se você abordaria alguém com as atitudes descritas abaixo?

Atitude percebida pelo policial		Sempre	Muito provável	Pouco provável	Nunca
		%	%	%	%
I. Atitude no momento do encontro	Pessoa com volume na cintura	78,4	21,1	0,5	0,0
	Dois homens em uma moto	57,7	38,5	3,3	0,5
	Pessoa vestida de forma inadequada para o ambiente ou clima	41,9	47,0	10,6	0,5
	Veículo com quatro homens em seu interior	37,7	54,9	7,0	0,5
	Pessoa que aparenta estar alcoolizada ou drogada	14,2	46,3	33,5	6,0
	Grupo de jovens ao lado de veículo com som alto	9,2	51,4	34,9	4,6
	Pessoa gritando com outras pessoas na rua	8,3	44,7	42,9	4,1
	Pessoa andando de bicicleta	5,8	32,0	61,7	0,5
	Guardador de carro ajudando motorista a estacionar	5,5	38,5	52,8	3,2
	Grupo de jovens no ponto de ônibus	4,7	33,6	58,9	2,8
Grupo de pessoas bebendo, sentadas na calçada	1,9	24,1	68,1	6,0	
II. Reação à presença da polícia	Pessoa ou veículo que desvia o caminho para não passar pela viatura ou pelo policial	60,4	38,2	1,4	0,0
	Pessoa que arremessa algo no chão quando vê a viatura ou o policial	42,1	41,2	16,7	0,0
	Pessoa que desvia o olhar do policial	36,3	49,5	13,7	0,5
	Pessoa que encara o policial	23,3	50,2	26,0	0,5
III. Características Individuais	Homem branco dirigindo carro popular rebaixado	4,6	45,4	47,7	2,3
	Veículo dirigido por mulher	4,3	17,6	73,3	4,8
	Homem negro dirigindo carro de luxo	0,9	13,6	75,7	9,8
	Dois homens idosos sentados no banco da praça	0,0	6,4	57,3	36,2
IV. Sexo	Dois homens se beijando na esquina	1,4	3,7	53,5	41,4
	Dois homens caminhando de mãos dadas	0,0	4,7	56,3	39,1
V. Perfil específico	Mulher empurrando carrinho de bebê	1,8	2,3	72,8	23,0
	Grupo de skatistas	0,9	19,3	70,8	9,0
	Homem de terno carregando uma bíblia	0,5	10,1	84,3	5,1
	Jovens e adolescentes com malabares no cruzamento	4,2	13,0	64,2	18,6
	Pessoa transitando em área de prostituição	4,2	44,0	47,2	4,6

FONTE: Survey com policiais militares do Comando de Policiamento da Capital – PMESP, que trabalham no policiamento, realizado nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2013.

Das vinte e seis atitudes descritas, sete (27%) têm alta chance de abordagem; 10 (38%), média chance; e 9 (35%), baixa chance. As categorias “atitude no momento do encontro” e “reação à presença da polícia” concentram todos os casos com alta chance de abordagem: (i) pessoa com volume na cintura (pode estar portando uma arma); (ii) dois homens em uma moto (conduta característica de quem pratica roubo ou furto); (iii) pessoa vestida de forma inadequada para o ambiente e clima (usar casacos em dias quentes, também pode sinalizar porte de arma); (iv) veículo com quatro homens em seu interior (conduta característica de quem pratica roubo ou furto); (v) pessoa ou veículo que desvia o caminho para não passar pela viatura ou pelo policial (pessoa demonstra querer evitar ser vista pela polícia); (vi) pessoa que arremessa algo no chão quando vê a viatura ou o policial (pode estar dispensando arma, droga ou outro produto de crime); e (vii) pessoa que desvia o olhar do policial (demonstração de nervosismo ou de querer esconder algo).

Para tais casos, é possível inferir que a atitude suspeita é fator situacional suficiente para construir a fundada suspeita. Em outras palavras, não importa o ambiente ou os índices criminais do local do encontro, pessoas que adotam essas condutas têm alta chance de serem abordadas.

Os casos com média chance de abordagem também estão quase todos concentrados nas categorias “atitude no

momento do encontro” e “reação à presença da polícia”, com exceção de homem branco dirigindo carro popular rebaixado (características individuais); e pessoa transitando em área de prostituição (perfil específico). Para casos como estes, entendemos que a construção da fundada suspeita é definida pela combinação dos três fatores situacionais, ou seja, a atitude suspeita, associada aos fatores do ambiente e aos índices criminais do entorno.

Os casos com baixa chance de abordagem estão distribuídos entre as outras categorias: características individuais; orientação sexual; e perfil específico. Os dados sugerem que essas condições interferem pouco ou quase nada na tomada de decisão do policial pela abordagem. Em outras palavras, é muito pouco provável que o policial decida abordar alguém em função da raça/cor, sexo, idade e condição sócio econômica (características individuais); ou por algum tipo de intolerância (orientação sexual e perfil específico), contudo, não é impossível de acontecer. Porém, quando um policial aborda, as condições descritas não são determinantes para a abordagem, elas obrigatoriamente vêm associadas a outro tipo de atitude.

Colocado de outra forma, uma mulher empurrando carrinho de bebê ou um homem de terno carregando uma bíblia, por exemplo, até podem ser abordados, contudo a suspeita do policial provavelmente será fundada por outros fatores que não as atitudes descritas.

No intuito de coletar outros dados sobre a construção da fundada suspeita, o instrumento incluiu uma pergunta aberta, solicitando que o policial descrevesse a situação que encontrou no momento em que decidiu por uma abordagem marcante: “Q30. Imagine uma abordagem marcante que você realizou por FUNDADA SUSPEITA. Descreva abaixo o que você viu e o que o fez decidir pela abordagem”. Metade dos informantes (115) respondeu a essa pergunta, sendo que 60% associam a tomada de decisão pela abordagem à atitude da pessoa em reação à presença da polícia. Dentre as atitudes descritas durante o encontro com um policial ou viatura, destacamos:

- Sair correndo, fugir ou mudar de direção;
- Estacionar o veículo ou sair em marcha a ré para mudar o destino;
- Sair do ponto de ônibus ou calçada e entrar em estabelecimento comercial;
- Caminhar na calçada, parar e começar ler algum anúncio ou cartaz;
- Abaixar no banco e ou subir os vidros do veículo;
- Dispersar, saindo cada pessoa para direção diferente;
- Nervosismo aparente;
- Arremessar algo no chão;
- Fingir não ver a polícia;
- Ajeitar a roupa para esconder volume na cintura;
- Sinalizar para anunciar a aproximação da viatura;

- Sair de perto do veículo e caminhar para outra direção;
- Pedir informação para o policial para dissimular a suspeita.

Outros 40% dos respondentes descreveram as condições com que se depararam, antes dos suspeitos perceberem a presença da viatura. Em todas as ocasiões foi encontrada alguma evidência de prática de crime durante a revista. Dentre elas destacamos:

- Três homens em um carro saindo de favela;
- Um homem e um menor usando o telefone público (pouco usual em função da facilidade do uso do telefone celular);
- Dois homens dentro de uma farmácia, sendo que um estava próximo ao caixa e o outro dentro do balcão (prisão em flagrante por roubo);
- Homem aparentemente nervoso dentro de agência bancária, sem usar os serviços do banco;
- Várias pessoas discutindo dentro de estabelecimento comercial;
- Homem empurrando moto;
- Homem dentro de veículo com alarme disparado;
- Casal (bem vestido) em frente a agência bancária observando o interior do estabelecimento;
- Dois homens no ponto fora do horário de circulação de ônibus;
- Veículo em alta velocidade;
- Dois homens em uma moto em frente a uma agência bancária em

que havia pessoas fazendo uso do caixa eletrônico;

- Homem cumprimentando moradores para disfarçar que os conhecia, no entanto, não obteve resposta;
- Dois homens com mochila defronte de uma residência;
- Seis homens caminhando juntos;
- Adolescentes fazendo arruaça em praça.

Chamamos a atenção para o fato de que a maior parte não representa comportamentos isolados, em alguma medida estão associados a algum fator ou característica do ambiente urbano ou a informações de práticas criminosas. Muitos desses comportamentos exigem elevado grau de atenção e elaboração do policial, pois acontecem no interior de estabelecimentos comerciais ou bancários, ou envolvem pequenos detalhes ou sinais difíceis de identificar.

Raros são os casos em que o respondente aponta características individuais como raça/cor, condição socioeconômica e idade, para descrever a fundada suspeita. Dentre todas as respostas identificamos apenas três:

Dois jovens pobres (em função das roupas) em um carro importado. Contudo, o policial associa essa condição a outros fatores: local de incidência de roubo de veículos, veículo sendo conduzido em direção a favela à noite. Quando abordados, fugiram.

Três homens em veículo importado – motorista e passageiro da frente eram negros e o do banco traseiro era branco.

Este terceiro ficou estático e não olhou para o lado quando cruzou com a viatura. Tratava-se de um sequestro relâmpago e a vítima era o homem branco.

Motorista do veículo aparentava ser muito jovem. Quando abordado fugiu da viatura porque o veículo era roubado. Constataram que o motorista era menor de dezoito anos.

Existem ainda casos em que a suspeita não é fundada em um dado comportamento, mas em evidência material, como:

Ausência de borracha no vidro lateral de veículo (sinal de arrombamento) conduzido por um homem que não reagiu à presença da polícia. Ao ser abordado, os policiais constataram que o veículo havia sido furtado;

Residência com porta aberta. Ao se aproximarem, os policiais constataram sinais de arrombamento, a casa havia sido roubada.

Ainda destacamos um caso nada peculiar e que tem relação com um dado apresentado na Tabela 3 – mulher empurrando carrinho de bebê, em que 72,8% dos respondentes afirmaram que era pouco provável abordar alguém nesta condição e 23,0% nunca abordariam. Dois policiais descreveram a mesma abordagem, provavelmente porque estavam trabalhando juntos na viatura. Tratava-se de uma mulher empurrando carrinho de bebê que acelerou o passo quando viu a viatura e em seguida colocou uma camiseta sobre o vestido. Quando os po-

liciais a abordaram descobriram que não havia criança no carrinho e encontraram algumas peças de picanha que haviam sido furtadas do mercado. Contudo o que chamou a atenção dos policiais não foi o carrinho do bebê, mas o nervosismo da mulher e o fato de ela ter colocado outra roupa depois que avistou a viatura.

Com base nesta análise, sustentamos que o comportamento da pessoa abordada no encontro com a polícia é um fator situacional determinante para a construção da fundada suspeita. Contudo as atitudes com alta chance de abordagem tendem a influenciar a tomada de decisão do policial, independentemente dos outros dois fatores situacionais – características do ambiente e dos índices criminais do entorno. Enquanto que as que têm média chance de abordagem, a tendência é a de que o policial pondere sua decisão associando à atitude suspeita os outros dois fatores situacionais – características do ambiente e dos

índices criminais do entorno. Por fim, as de baixa chance só levantam a suspeita quando associadas a outras atitudes.

Características do Ambiente

O survey também coleta a opinião dos policiais a respeito do efeito de outro fator situacional – as características do ambiente, na construção da fundada suspeita. Para efeito desta pesquisa, o ambiente é considerado como o conjunto das características urbanas.

As respostas da Q29a, apresentadas na Tabela 4, indicam que 93,1% dos respondentes concordam¹⁸ que conhecer o ambiente em que faz o policiamento favorece a identificação de pessoa em atitude suspeita. Contudo, não observamos o mesmo grau de concordância quando definimos que a atitude “só” pode ser considerada suspeita quando analisada no ambiente (Q29b).

Esses dados corroboram a análise da seção anterior, ou seja, as características do ambiente é um fator situacional que

Tabela 4 – Efeito do Ambiente na Decisão pela Abordagem

	Discordo Totalmente	Discordo em parte	Não Concordo Nem Discordo	Concordo em parte	Concordo Totalmente
	%	%	%	%	%
Q29a. Quando o policial conhece o ambiente em que trabalha é mais fácil identificar uma pessoa em atitude suspeita.	3,7	1,8	1,4	10,5	82,6
Q29b. A atitude só pode ser considerada suspeita quando analisada no ambiente em que a pessoa foi encontrada pelo policial.	13,6	8,2	24,1	33,6	20,5

FONTE: Survey com policiais militares do Comando de Policiamento da Capital – PMESP, que trabalham no policiamento, realizado nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2013.

¹⁸Somatória das respostas assinaladas em Concordo em Parte e Concordo Totalmente.

incide na construção da fundada suspeita, no entanto, existem circunstâncias que apenas a atitude suspeita é suficiente para a tomada de decisão, que é o caso das atitudes com alta chance de abordagem.

Índices Criminais

Consideramos os índices criminais como um fator situacional que também pode incidir na construção da fundada suspeita, em especial, porque existem determinados comportamentos que ganham significado de suspeição apenas em determinados locais. Alguns bairros da cidade de São Paulo, por exemplo, registram furtos e roubos praticados por grupos de dois ou três homens jovens que fogem de bicicleta. Nesses

bairros, é muito provável que ciclistas chamem a atenção da polícia e, conseqüentemente, sejam mais abordados do que em outros locais da cidade.

Os dados da Tabela 5 mostram que, em média, 87% dos respondentes concordam¹⁹ que os índices criminais é um fator que influencia na construção da fundada suspeita. Contudo, valorizam mais sua experiência (Q29d. = 73,8% concordo totalmente), do que a análise da base de dados de registro de crimes – INFOCRIM²⁰ (Q29e. = 53,2% concordo totalmente). Além disso, também concordam que áreas que concentram crimes de rua, como o furto e roubo, também favorecem a identificação de pessoas suspeitas.

Tabela 5 – Efeito dos Índices Criminais na Decisão pela Abordagem

	Discordo Totalmente	Discordo em parte	Não Concordo Nem Discordo	Concordo em parte	Concordo Totalmente
	%	%	%	%	%
Q29d. Quando o policial conhece os índices criminais do local em que trabalha, com base em sua experiência do dia a dia, é mais fácil identificar alguma pessoa em atitude suspeita.	4,1	2,3	3,2	16,7	73,8
Q29e. Quando o policial recebe informações de estudo e análise de dados do INFOCRIM, é mais fácil identificar alguma pessoa em atitude suspeita.	4,5	2,3	9,5	30,5	53,2
Q29f. Local onde os índices criminais, como os de furto e roubo, são elevados é mais fácil encontrar alguma pessoa em atitude suspeita.	3,2	2,3	6,8	41,4	46,4

FONTE: Survey com policiais militares do Comando de Policiamento da Capital – PMESP, que trabalham no policiamento, realizado nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2013.

¹⁹Média da somatória das respostas assinaladas em Concordo em Parte e Concordo Totalmente das perguntas Q29d, e, f.

²⁰INFOCRIM é uma base de dados de crime da SSP/SP, que é alimentada com os registros produzidos pela polícia civil.

CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS: Raça/Cor e Condição Socioeconômica

A proposta principal deste trabalho é desenvolver uma teoria sobre a construção da fundada suspeita, levando em conta os fatores situacionais discutidos nas seções anteriores. Ao contrário de outros estudos sobre o tema, a intenção não é investigar a fundada suspeita pela perspectiva do desvio. Todavia, em função da relevância do tema, decidimos explorar a influência da raça/cor e condição socioeconômica na tomada de decisão do policial pela abordagem.

Para fins dessa análise, é importante mencionar a contribuição de Mac Donald (2003), que considera a existência de dois tipos de filtro racial: o primeiro é o *hard profiling*, em que a raça/cor é o único fator de suspeição; e o segundo é o *soft profiling*, em que a raça/cor é apenas um entre um conjunto de fatores. No primeiro caso, o policial decide abordar pelo simples fato da pessoa ser negra, ou seja, é uma prática discriminatória. Enquanto que no outro, informações prévias derivadas do serviço de inteligência ou de denúncias indicam um conjunto de elementos de suspeição e dentre eles a raça/cor. Neste último caso, podemos assumir que a raça/cor tem a mesma relevância, por exemplo, das características do veículo ou das vestimentas do suspeito. Sendo assim, não faz sentido classificar esse tipo de abordagem como uma prática policial desviante.

Acrescentamos um terceiro caso, que é aquele em que o policial aborda pessoa negra, cuja decisão da abordagem é tomada em função dos fatores situacionais (atitude suspeita, características do ambiente e índices criminais). Neste caso, a raça/cor não tem qualquer tipo de influência na construção da fundada suspeita. Seguindo a lógica de Mac Donald, poderíamos classificar esse tipo de abordagem como “no racial profiling”, ou seja, não existe qualquer tipo de filtro racial na abordagem feita à pessoa negra.

No Brasil, o fato do tema da fundada suspeita ser explorado predominantemente pela perspectiva do desvio, influencia o debate a ponto de promover a tendência de classificar qualquer tipo de abordagem à pessoa negra como *hard profiling*.

Para contribuir com esse debate, esta pesquisa procurou abordar a questão da raça/cor e também da condição socioeconômica no survey, com o objetivo de identificar evidências de algum tipo de preconceito que possa contribuir com a prática de *hard profiling*. Sendo assim, coletamos a percepção dos policiais sobre raça/cor e condição socioeconômica por diferentes perspectivas: (i) pessoas que transitam na área em que trabalha; (ii) envolvimento com o crime; (iii) influência na tomada de decisão pela abordagem; e (iv) proporção nas pessoas abordadas no último mês.

O Gráfico 1 mostra a percepção dos respondentes sobre a distribuição das pessoas por raça/cor nas áreas da cidade de São Paulo em que trabalham²¹. A maior parte dos policiais (44%) indica que não há predominância de nenhuma raça/cor, pois estão distribuídas na mesma proporção; aproximadamente um terço (30%) dos respondentes percebe a maioria das pessoas como sendo pardas; a opinião de quase um quarto (23%) é de que a maioria é branca; en-

dados indicam que aproximadamente dois terços dos respondentes afirmam ter abordado mais pessoas pardas. A análise comparada entre os dois gráficos sugere que as pessoas pardas são desproporcionalmente mais abordadas do que as de outra raça/cor. Em que pese seja importante, essa evidência não é suficiente para considerarmos a existência de prática desviante ou hard profiling, mas aponta para a necessidade de aprofundar a investigação.

■ Branca ■ Parda ■ Preta ■ Mesma proporção

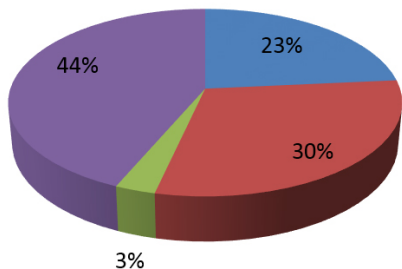


Gráfico 1 – Raça/Cor das Pessoas que Transitam na Área em que Trabalha

quanto que apenas 3% assinala que a maior parte das pessoas que transitam na área em que trabalham é negra.

Enquanto que o Gráfico 2 apresenta a distribuição, por raça/cor, das pessoas mais abordadas no último mês²². Os

■ Branca ■ Parda ■ Preta ■ Outras raças

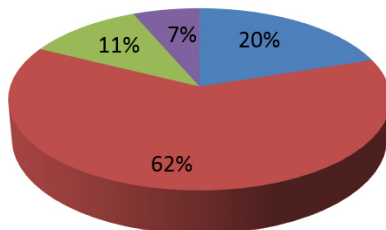


Gráfico 2 – Raça/Cor das Pessoas Mais Abordadas no Último Mês

Quando perguntados diretamente sobre a influência da raça/cor e da condição socioeconômica, a maioria dos respondentes nega que essas características possam ter efeito na tomada de decisão pela abordagem (Tabela 6).

²¹Respostas da pergunta “Q21. Quanto à raça/cor das pessoas que transitam na área em que trabalha, a maioria é:”

²²Respostas da pergunta “Q27c. Queremos conhecer um

pouco mais sobre as características individuais das pessoas que você aborda. Pense no seu dia a dia de trabalho e assinale as características das pessoas que você MAIS abordou NO ÚLTIMO MÊS.”

Tabela 6 – Influência da Raça/Cor e Condição Socioeconômica na Decisão pela Abordagem

Você seleciona as pessoas abordadas pela:	Sim, sempre	Sim, às vezes	Não
	%	%	%
Q24. Raça/cor?	1,4	6,8	91,9
Q25. Condição socioeconômica?	0,5	13,2	86,4

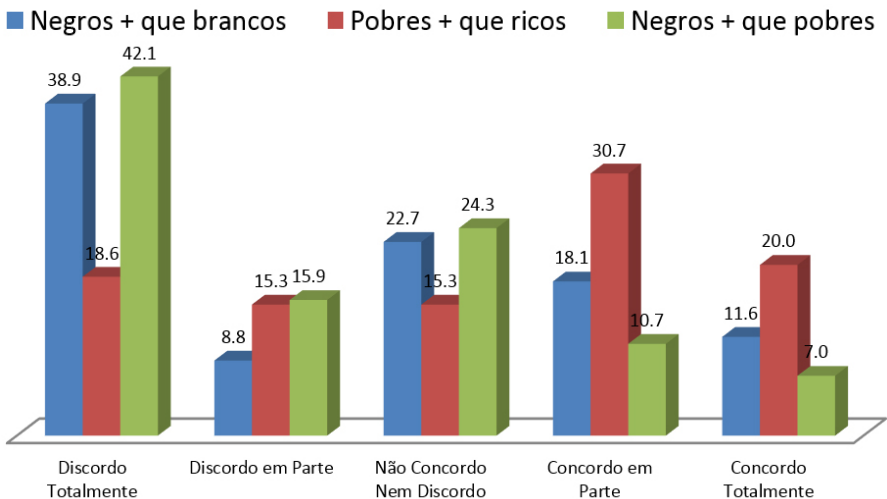
FONTES: Survey com policiais militares do Comando de Policiamento da Capital – PMESP, que trabalham no policiamento, realizado nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2013.

Para deixar mais claro as circunstâncias em que ocorre o encontro entre a polícia e o suspeito e a tomada de decisão pela abordagem, sugerimos levar em conta a seguinte situação: imaginem uma viatura com dois policiais em patrulhamento, que se depara com dois homens de capacete, blusão e luvas em uma moto parada em frente a uma agência bancária sem nenhuma pessoa fazendo uso do caixa eletrônico (atitude suspeita mencionada por um respondente na pergunta aber-

ta) e decidem abordar. Essa tomada de decisão pela abordagem é feita em questão de segundos ou até menos que isso. Neste caso, mesmo se quisessem levar em conta a raça/cor dos suspeitos, os policiais não tiveram como identifica-la no momento em que a decisão pela abordagem foi tomada, pois as vestimentas não permitiam.

Procuramos também conhecer a percepção dos policiais respondentes a respeito do envolvimento de negros e pobres com o crime (Gráfico 3).

Gráfico 3 – Percepção sobre o Envolvimento de Negros e Pobres com o Crime



Quando nos referimos ao envolvimento do negro, tanto em comparação com o branco como com o pobre, a tendência é de que grande parte dos respondentes discorde totalmente. Em contrapartida, os resultados apontam para uma tendência dos policiais associarem os pobres ao crime, mais do que ricos e negros. Contudo, para os tipos de crimes com os quais a polícia militar lida mais diretamente, é razoável reconhecer que os pobres estão mais envolvidos.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Neste artigo, apresentamos uma análise descritiva de dados coletados por meio de survey aplicado a policiais militares que trabalham no policiamento na cidade de São Paulo, com o propósito de criar novos constructos da fundada suspeita, especialmente os relacionados aos fatores situacionais identificados no encontro entre o policial e o abordado: (i) atitude da pessoa abordada no encontro com o policial; (ii) taxas criminais do entorno; e (iii) características do ambiente do local do encontro.

Assumimos que, quando iniciamos este estudo, tínhamos a ideia de que a construção da fundada suspeita ocorresse por meio da combinação dos três fatores situacionais, para todos os casos. No entanto, a análise dos resultados encontrados indica que nas circunstâncias em que a chance de

abordagem é alta, o primeiro fator – atitude suspeita é suficiente para que o policial decida abordar, ou seja, essa decisão independe do ambiente e dos índices criminais.

As características do ambiente e os índices criminais passam a ter relevância para os comportamentos em que existe média chance de abordagem. Nestes casos, a atitude da pessoa tende a ganhar contornos de suspeição quando analisada no contexto do ambiente e quando se considera as práticas criminosas cometidas no entorno.

Por fim, as atitudes e ou comportamentos com baixa chance de abordagem causam quase nenhum efeito na tomada de decisão do policial. Sendo assim, a associação dessa conduta aos outros dois fatores – ambiente e crime, tende a não alterar esse quadro.

Lembramos que essa pesquisa não tem por objetivo investigar os desvios nas práticas de abordagem, todavia, consideramos o survey uma oportunidade para explorar questões que causam polêmica, como o filtro racial e social. Nesse sentido, é muito provável que as evidências que apontam para a ausência de influência da raça/cor e condição socioeconômica na tomada de decisão pela abordagem, contrariem a crença de não policiais sobre o desempenho da polícia.

Introduzimos diferentes perguntas sobre o mesmo tema, com o intuito de

testar a confiabilidade das respostas. Afinal de contas, entrevistados mentem! No entanto, entendemos que existe coerência entre as respostas do survey e entre essas e as que foram coletadas no grupo focal do Projeto Abordagem Consciente. Em que pese ser inusitado para aqueles que se interessam pelo tema, não é um resultado conclusivo, pois carece de novos estudos.

Chamamos a atenção para o volume de abordagens realizadas no estado de São Paulo e as prisões delas decorrentes. A polícia militar paulista aborda muito e prende pouco. O que nos faz concluir que a abordagem é uma prática policial banalizada. Ela é amplamente estimulada pelos gestores e largamente solicitada pela população. Isso nos leva a questionar: até que ponto os fatores situacionais que constroem a fundada suspeita estão presentes nas abordagens? Caso parcela dessas abordagens seja feita apenas para atender a demanda interna e do público, a polícia não estaria incorrendo em violação de direitos civis ao suspender o direito de ir e vir de alguém para realizar a busca pessoal sem um motivo que fundamente essa decisão?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que diz respeito à construção da fundada suspeita, entendemos que uma das grandes contribuições desse artigo é traduzir para o meio acadêmico conhecimentos que são de domínio

público no meio policial, mas preenchendo, logicamente, algumas lacunas.

Quanto ao volume de abordagens realizadas no estado de São Paulo, a ausência de discussão mais profunda sobre a fundada suspeita continua mantendo a relação entre abordagem e direitos civis em zona cinzenta. Nesse sentido, é recomendável que o respeito aos direitos civis das pessoas abordadas pela polícia seja um tema colocado na agenda pelo governo estadual, urgentemente.

Por último, também recomendamos melhorar a qualidade e confiabilidade dos registros das abordagens policiais, dando transparência de forma a permitir o acesso ao público. Essa é uma estratégia que pode aumentar a eficiência da polícia no controle práticas desviantes.

REFERÊNCIAS

AMAR, Paul. 2005. "Táticas e termos da luta contra o racismo institucional nos setores de polícia e de segurança". In.: RAMOS, Silvia.; MUSUMECCI, Leonarda. Elemento Suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. pp. 229-281.

ANDRADE, Daniel Nazareno. 2011. A formação da fundada suspeita na atividade policial e os desafios da segurança pública no Estado Democrático de Direito. Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n. 2826. Dis-

ponível em: <<http://jus.com.br/artigos/18772>>. Acesso em: 15 jan. 2014.

ARGENTINA. Código Procesal Penal de la Nación. Ley N° 25434, de 19 de Junio de 2001.

BARROS, Geová da Silva. 2006. Racismo Institucional: a cor da pele como principal fator de suspeição. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

BONI, Márcio Luiz. 2006. Cidadania e Poder de Polícia na Abordagem Policial. Revista da Faculdade de Direito de Campos. Ano VII, n. 9, pp. 621-664.

BRASIL. Código de Processo Penal. Decreto Lei N° 3.689, de 03 de Outubro de 1941.

BRODERICK, Vincent L. 1966. The Supreme Court and the Police: a police viewpoint. The Journal of Criminal Law, Criminology and Police Science, Northwestern University School of Law. Vol. 57, n. 3, pp. 271-282.

CARABINEROS DE CHILE. Dados disponíveis em <<http://www.carabineros.cl/cifras/cifras2013/index.html>>. Acesso em 20 fev. 2014.

CHILE. Código Procesal Penal. Ley N° 20952, de 06 de Junio de 2012.

GRECCO, Benedito. 1996. Suspeitas – abordagem pelo policial. A Força Policial. Polícia Militar do Estado de São Paulo. N. 9, pp. 83-86.

IZQUIERDO, Santiago Villaveccs. 2002. “Culturas Institucionais e Direitos Humanos”. In: ZAVERUCHA, Jorge; BARROS, Maria do Rosário

Negreiros. (Orgs.) Políticas de Segurança Pública: Dimensão da Formação e Impactos Sociais. Pernambuco: Ed. Massangana.

LYNCH, David. R. 2001. “Fourth Amendment Actions as Problem Solutions”. In.: MEMORY, John. M.; ARAGON, Randall. (Orgs.) Patrol Officers Problem Solving and Solutions. Durham: Carolina Academic Press. pp. 263-304.

MAC DONALD, Heather. 2003. Are Cops Racist? Chicago: Ivan R. Dee, 2003.

MISSE, Michel. 2014. “Sujeição Criminal. In.: LIMA, Renato Sérgio; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli. (Orgs.) Crime, Polícia e Justiça no Brasil. São Paulo: Editora Contexto. pp. 204-212.

NEW YORK POLICE DEPARTMENT. NYPD | Stop, Question and Frisk Report Database. Disponível em <http://www.nyc.gov/html/nypd/html/analysis_and_planning/stop_question_and_frisk_report.shtml>. Acesso em 20 fev. 2014.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. 2000. “O Estado de Direito e os Não-Privilegiados na América Latina”. In.: MÉNDEZ, Juan E.; O’DONNEL, Guillermo; PINHEIRO, Paulo Sérgio. (Orgs.) Democracia, Violência e Injustiça: o não-estado de direito na América Latina. São Paulo: Paz e Terra.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. 2002. Manual de Prática Policial. Volume 1.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. 2002. Abordagem a pessoa(s) em atitude(s) suspeita(s). Procedimento Operacional Padrão 1.01.01.

_____. 2006. Abordagem Policial de pessoa(s) a pé. Procedimento Operacional Padrão 1.01.05.

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. 2005. Elemento Suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

REBEQUE, Cristiano da Costa; JAGEL, Daniela Couto; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. 2008. Psicologia e Políticas de Segurança Pública: o analisador “Caveirão”. *Psico*, Porto Alegre, PUCRS, v. 39, n. 4, pp. 418-424.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO. Disponível em <<http://www.ssp.sp.gov.br/novaestatistica/Trimestrais.aspx>>. Acesso em 20 fev. 2014.

SILVA JÚNIOR, Edison Miguel. 2005. Levar baculejo é legal? Busca pessoal na persecução penal. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 10, n. 880. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/7636>>. Acesso em: 15 Jan. 2014.

UNITED STATES. Fourth Amendment to the United States Constitution, 1792.

TÂNIA PINC

Doutora em Ciência Política – Universidade de São Paulo.